

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A DEBATER E PROPOR MODIFICAÇÕES À LEI 12.619,  
DE 30 DE ABRIL DE 2012, QUE REGULAMENTA A PROFISSÃO DE MOTORISTA**

**REQUERIMENTO Nº , DE 2013  
(Do Sr. SANDRO ALEX)**

Requer a realização de Audiência Pública para debater eventuais mudanças a serem realizadas na Lei nº 12.619, de 30 de abril de 2012, que regulamenta a profissão de motorista.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 255 do Regimento Interno, que seja realizada Audiência Pública na Comissão Especial destinada a debater e propor modificações à Lei nº 12.619, de 30 de abril de 2012, que regulamenta a profissão de motorista.

Sugiro sejam convidados o Presidente do Sindicato Nacional dos Cegonheiros, José Ronaldo Marques da Silva; Transportador Rodoviário Autônomo – TAC, Marco Antonio Scherer; Coordenadora do MUBC no Porto de Santos-SP; Sonia Branco, a Deputada Estadual MT, Luciane Bezerra, o Diretor para Assuntos de Rodovias da Federação Nacional dos Postos de Combustíveis, Aldo Locatelli; o Presidente da Fetranscoop - Federação das Cooperativas de Transporte do Estado de Minas Gerais, Evaldo Moreira de Matos; o Presidente da Seção III (Transportadores Autônomos de Cargas) da CNT - Confederação Nacional dos Transportes, José da Fonseca Lopes; Presidente do Sindicato dos Transportadores Autônomos de Cargas de Volta Redonda e Região, Francisco Wilde Bittencourt; o Presidente do SINDIPONTA, Fernando Buturi, e o presidente do Sindicato dos Transportadores Autônomos de Cargas de Paranavaí (Sinditac-Pvaí), Sergio Thomé.

**JUSTIFICAÇÃO**

A Lei nº 12.619, de 30 de abril de 2012, objeto de discussão na presente Comissão Especial, regulamentou o exercício da profissão de motorista no Brasil, tendo por foco de abordagem a jornada de trabalho e o tempo de direção do motorista profissional.

A legislação trouxe mudanças relevantes ao modo de trabalho dos motoristas, como a previsão de obrigatoriedade da fiscalização da jornada de trabalho e do descanso mínimo de 30 (trinta) minutos para cada 4 (quatro) horas de direção ininterrupta. O diploma legal veda a remuneração do motorista em função da distância percorrida, do tempo de viagem e/ou da natureza e quantidade de produtos transportados, com o objetivo de evitar que os motoristas profissionais trabalhem até a exaustão física e mental.

Ocorre que, apesar da previsão de medidas que visam à promoção da segurança da vida dos motoristas e dos demais cidadãos usuários das rodovias brasileiras, não há fiscalização. Isso porque os efeitos da Resolução nº 417/2012, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, que recomendava a fiscalização da lei do motorista em rodovias com pontos de parada foram suspensos pela Deliberação do Contran nº 134/2013.

Nesse sentido, a audiência pública visa garantir a interlocução entre o legislativo, o poder executivo e as entidades afins, para que possamos nortear a discussão no sentido de zelar pelos direitos dos trabalhadores e pela segurança da sociedade brasileira. Por este motivo, solicito aos nobres pares apoio na aprovação do requerimento para a realização da audiência pública.

Sala das Comissões, em de março de 2013.

**Deputado SANDRO ALEX**  
**PPS/PR**